



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 03/2025

AO CONTRATO 07/2024

Pelo presente instrumento particular, onde figuram como partes a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, na qualidade de **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, inscrita no CNPJ. (MF) sob nº 51.642.635/0001-23, com sede à Praça dos Emancipadores s/nº - Bloco Legislativo, neste Município, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. ALEXANDRE MENDES DA SILVA**, RG nº 25912867, CPF nº 254.159.158-69, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.741.029/0001-80, com sede na Rua Visconde do Embaré nº 230 - sala 1901, Bairro do Valongo, na cidade de Santos/SP, representada pelo Sr. Ivanildo rocha ferreira, portador da cédula de identidade RG. nº 27.926.485-9 e inscrito no CPF sob o nº 286.779.888-40, conforme manifestações e autorizações constantes da **RQ nº 10-02-01/2023**, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2023**, resolvem:

1ª) Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços previsto no item 6.1, do contrato, pelo período de **03 (três) meses**, a contar da assinatura deste termo aditivo, mantidas as demais cláusulas do contrato, em especial a sua vigência (cláusula segunda), cujo término se dará na data do Termo Circunstanciado de Recebimento do objeto;

2ª) Não haverá o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para o período de prorrogação previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo.

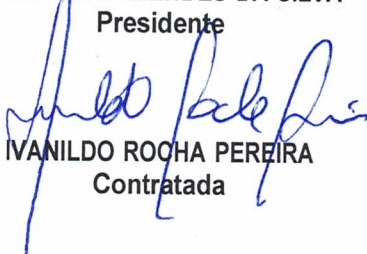
3ª) A contratada se obriga a manter, para o período de prorrogação, e nos termos do **item 8.2.1.6 do Edital**, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato ou apresentar reforço de garantia.

Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original e as constantes da RQ nº 10.02.01/2023 e que não contrariem o presente Termo Aditivo.

E, por se acharem acordados, assinam as partes, o presente aditamento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, que passarão a fazer parte integrante do Contrato para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Cubatão, 24 de setembro de 2025.


ALEXANDRE MENDES DA SILVA
Presidente


IVANILDO ROCHA PEREIRA
Contratada

Testemunhas:

ANDRÉ STAUDENMEIER GONÇALVES

44.592.136-5

x André S. Gonçalves